

Prefeitura Municipal de Bonito

Credenciamento



Setor de Licitação

EDITAL Nº 007 – 2020 - CREDENCIAMENTO CR005 - 2020

A CPL DO M. DE BONITO-BA TORNA PUBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO O CREDENCIAMENTO CR005 - 2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020 A 19 DE DEZEMBRO DE 2020. QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CANGAGEM, BALANCEAMENTO, MÃO DE OBRA ELETRICA E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS DO MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ADQUIRIDO NO SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTABELECIDO À PRAÇA BENEDITO MINA, 629, CENTRO, CEP 46.8200-000 BONITO BAHIA, FONE 75-3343-2161. O EDITAL NA SUA INTEGRA E DEMAIS ATOS, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO DIÁRIO OFICIAL-SITE WWW.PMBONITO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR. BONITO-BA 29/01/2020. LAILTON BARBOZA TELES, PRESIDENTE DA CPL.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

EDITAL Nº. 007/2020
CREDENCIAMENTO Nº CR005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MÃO DE OBRA ELETRICA E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS DO MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 Centro – CEP 46.820-000-BONITO-BAHIA.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário Oficial do Município de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min, no endereço acima indicado. O período para credenciamento será de 30 de Janeiro a 19 de Dezembro de 2020.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Bonito, no endereço acima mencionando.

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

1. DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MÃO DE OBRA ELETRICA E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS DO MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.4 Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, para o objeto deste

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

1

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

credenciamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1.2.1. Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**.

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.1.2.3. Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);

3.1.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;

3.1.2.9. Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no anexo II;

3.1.2.10. Dados Bancários do Preponente.

3.1.2.11. Comprovante de inscrição Municipal - Alvará

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3 a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

2

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada por Decreto n.º 002/2020 de 07 de Janeiro de 2020, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado via meio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br e publicada no Diário Oficial

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (12) meses, Tendo início em 30 de janeiro de 2020 e encerrando em 31 de dezembro de 2020.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Bonito, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal Bonito onde houver necessidade, desde que dentro do perímetro urbano, em caso de serviço na área rural, o transporte

3

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ocorrerá por conta das Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais e Secretaria Municipal de Saúde,

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o interessado seja chamado por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

7.5 As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consiste em:

| |
|--|
| SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA |
| SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA |
| SERVIÇOS DE BORRACHARIA |
| SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL |

7.6 Quando necessário, serão convocados os profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas, de forma a permitir o rodízio entre todos.

7.7. O CREDENCIADO obriga-se à:

- Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades das Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rural e Secretaria Municipal de Saúde.
- Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitações das Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rural e Secretaria Municipal de Saúde.
- Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações das Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Bem Estar Social e Cultura, Esporte e Turismo.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

4

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho, de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Bonito, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo ou fatura;

8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório das Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rural e Secretaria Municipal de Saúde, .

8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado por pessoas designadas pelas Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rural e Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento,

5

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 05 (cinco) meses.

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá aos Secretários Municipais, para tomada de decisão.

9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.6. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MÃO DE OBRA ELETRICA E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS DO MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA. por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de pedreiro, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Benedito Mina, 629 centro, CEP 46.820-000 Bonito-Bahia, das 8h00 às 12h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal Praça Benedito Mina, 629 centro, CEP 46.820-000 Bonito –Bahia, das 8h00 às 12h00.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

6

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

12.1 – Ao credenciado competirá:

12.1.1 – Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Bonito, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5 – Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Bonito ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Bonito, cujas reclamações se obrigam a atender.

São ainda obrigações únicas do credenciado:

12.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

13.1 – São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Bonito

13.1.1 – Subsidiar, por intermédio das Secretarias Municipais as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 – Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 – Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

7

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo das Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rural e Secretaria Municipal de Saúde, §1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social. Ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Bonito-Bahia, dentro das seguintes especificações:

| Unidade | Projeto/Atividade | Elemento | Fonte |
|--|-------------------|-------------------------|-------|
| 04.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 2.003/2.039 | 4.4.90.51/ 3.3.90.36 | 000 |

8

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

| | | | |
|--|---|---------------------|-------------------------|
| 05.00-Secretaria Municipal de Educação | 1.005/1.006/2.050/2.052/2.009/2.012/1.063/2.042 | 4.4.90.51/3.3.90.36 | 000/001/015/019/095/004 |
| 06.00-Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 2.059/1.067 | 3.3.90.36/4.4.90.51 | 000 |
| 07.00-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rural | 2.025/1.018/1.019/1.022/1.017/1.021 | 4.4.90.51/3.3.90.36 | 000/016/024/030/042/ |
| 08.00-Secretaria Municipal de Agricultura | 2.026/1.037/1.038 | 3.3.90.36/4.4.90.51 | 000/024/ |
| 09.00-Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social | 2.028/2.046/1.029 | 3.3.90.36/4.4.90.51 | 000/029 |
| 11.00-Secretaria Municipal de Saúde | 2.016/1.009/2.057/2.018/2.019/2.017 | 3.3.90.36/4.4.90.51 | 002/014/023 |
| 12.00-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | 1.062/2.121/1.202/1.203 | 3.3.90.36/4.4.90.51 | 000/001/022/023 |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Bonito.

15.3. O credenciamento terá vigência de 12 (Doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Município de Bonito poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Município de Bonito a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

9

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

Anexo IV – Termo de credenciamento- Minuta do contrato

Bonito (BA), 24 de janeiro de 2020

Lailton Barboza Teles
Presidente de CPL/Pregoeiro
Dec. 001/2018

Lailton Barboza Teles
PRESIDENTE DA CPL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

10

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONITO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua, bairro, etc) da cidade de ___ Estado ___, vem solicitar seu credenciamento para prestação de, no município de Bonito-Bahia. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Bonito – BA,de de 2020

NOME:

CPF:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

11

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua, bairro, etc) da cidade de ___ Estado ___, DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MÃO DE OBRA ELETRICA E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS DO MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA.** junto à Prefeitura Municipal de Bonito, bem como do Edital de Credenciamento nº CR005/2020 e anexos:

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Bonito – BA, De Janeiro de 2020

NOME:

CPF:

12

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS

| SERVIÇOS DE MECÂNICA | UND | QUANTID ADE | VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
|--|-----|-------------|-----------------------------|--------------------------|
| MANUTENÇÃO – SOLDA EM CHASSIS – VEICULOS PESADOS - | UND | 30 | R\$ 200,00 | R\$ 6.000,00 |
| EMBUXAMENTOS DE VEICULOS PESADOS | UND | 20 | R\$ 700,00 | R\$ 14.000,00 |
| SERVIÇOS SIMILARES EM VEICULOS PESADOS | UND | 20 | R\$ 500,00 | R\$ 10.000,00 |
| SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS LEVES | HRS | 50 | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |

| SERVIÇOS ELETRICOS | UND | VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
|---|-----|-----------------------------|--------------------------|
| MÃO DE OBRA ELETRICA EM VEICULOS LEVES | HRS | R\$ 120,00 | R\$ 4.800,00 |
| MÃO DE OBRA ELETRICA EM VEICULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÃO) | HRS | R\$ 160,00 | R\$ 4.800,00 |
| SERVIÇOS DE SCANNER AUTOMOTIVO EM VEICULOS PESADOS EM GERAL | UND | R\$ 120,00 | R\$ 4.800,00 |
| SERVIÇOS DE SCANNER AUTOMOTIVO EM VEICULOS LEVES EM GERAL | UND | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |

| SERVIÇOS DE BORRACHEIRO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
|---|------------|-----------------------------|--------------------------|
| SERVIÇOS DE BORRACHARIA REFERENTE À VEICULOS LEVES EM GERAL - PNEU SEM CÂMARA | 70 | R\$ 10,00 | R\$ 700,00 |
| SERVIÇOS DE BORRACHARIA REFERENTE À VEICULOS LEVES EM GERAL - PNEU COMCÂMARA | | R\$ 20,00 | R\$, 1000,00 |
| SERVIÇOS DE BORRACHARIA REFERENTE À VEICULOS PESADOS EM GERAL (ONIBUS E CAMINHOS) PNEU SEM CÂMARA | 60 | R\$ 40,00 | R\$ 2.400,00 |
| SERVIÇOS DE BORRACHARIA REFERENTE À VEICULOS PESADOS EM | 40 | R\$ 50,00 | R\$ 2.000,00 |

13

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

| | | | |
|--|----|-----------|--------------|
| GERAL (ONIBUS E CAMINHOS) PNEU COMCÂMARA | | | |
| SERVIÇOS DE BORRACHARIA REFERENTE À VEICULOS MEDIOS EM GERAL- CAMIONETES/ VANS | 45 | R\$15,00 | R\$ 675,00 |
| SERVIÇOS DE BORRACHARIA REFERENTE À VEICULOS MEDIOS EM GERAL- CAMIONETES/ VANS PNEU COMCÂMARA. | 40 | R\$25,00 | R\$ 1.000,00 |
| SERVIÇOS DE BORRACHARIA REFERENTE À VEICULOS PESADOS (MAQUINAS) | 50 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |
| TROCA DE PNEUS VEICULOS PESADOS EM GERAL (ONIBUS E CAMINHOS) | 24 | R\$ 25,00 | R\$ 600,00 |
| TROCA DE PNEUS VEICULOS MEDIOS EM GERAL- CAMIONETES/ VANS | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| TROCA DE PNEUS VEICULOS LEVES EM GERAL | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |

| SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
|--|------------|-----------------------------|--------------------------|
| SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS – VEICULO DE PASSEIO | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 1.500,00 |
| SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS – VEICULOS PESADOS | 40 | R\$ 40,00 | R\$ 1.600,00 |
| SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS – VEICULOS MEDIOS CAMIONETAS/ VANS | 30 | R\$ 40,00 | R\$ 1.600,00 |
| SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO – VEICULOS MEDIOS CAMIONETAS/ VANS | 60 | R\$ 40,00 | R\$ 2.400,00 |
| SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO – VEICULOS PESADOS | 45 | R\$40,00 | R\$ 1.800,00 |
| SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO – VEÍCULOS LEVES | 70 | R\$30,00 | R\$2.100,00 |
| SERVIÇOS DE CAMBAGEM – VEICULOS LEVES | 60 | R\$30,00 | R\$ 1.800,00 |
| SERVIÇOS DE CAMBAGEM – VEICULOS MEDIOS CAMIONETAS/ VANS | 50 | R\$45,00 | R\$2.250,00 |

14

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXXX/2020
INEXIBILIDADE N.º INXXXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2020
EDITAL N.º 002/2020
CREDENCIAMENTO N.º CR002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XXXX/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O SENHOR (a) XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/0001-51, com sede na Praça. Benedito Mina, n.º 629, Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 982.186.205-59, residente e domiciliado à Praça Clodoaldo José de Souza S/N, no município de Bonito - Bahia, denominado **CONTRATANTE** e o Senhor (a) **XXXXXXXXXX**, Brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob N.º **XXXXXXXX**, RG N.º **XXXXXXXX**, SSP/BA, Residente na Rua **XXXXXXXX** – n/ **XXXX** – **XXXXX** - Na Cidade de **XXXXX** – **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –

O presente contrato tem por objeto a Prestação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MÃO DE OBRA ELETRICA E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS DO MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/REAJUSTAMENTO

Os valores previstos neste contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

15

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

3.1 - O presente contrato tem o Valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) correspondente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de prestação de serviços, a serem pagos pela CONTRATANTE, através de parcelas mensais e sucessivas pelas horas trabalhadas. Em conta Bancaria indicada pelo contratado:

DADOS BANCARIOS:

| | | | |
|--------------------------|-----------------|---------------|--------------|
| TITULAR DA CONTA: | | | |
| BANCO: | AGENCIA: | CONTA: | TIPO: |

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO O Regime de Execução do presente Contrato será o de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MÃO DE OBRA ELETRICA E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS DO MUNICIPIO DE BONITO – BAHIA.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O Contratado prestará seus serviços sempre que solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado prestará seus **SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MÃO DE OBRA ELETRICA E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS DO MUNICIPIO DE BONITO - BAHIA.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Constitui obrigação do Contratante fornecer matérias para o desenvolvimento das atividades, referentes ao presente contrato.

6.1 - Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados serão de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I – Pelo seu termo;
- II – Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos contratantes;
- III – Por infração do art. 78, bem como de qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão antecipada do presente, a parte que der causa ao rompimento pagará à outra, a título de multa, o valor correspondente 20% do total do contrato.

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato é regido por toda legislação que dispõe acerca da matéria e, especialmente, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA LICITAÇÃO - Este contrato é celebrado com inexigibilidade de licitação, pois se constitui de prestação DE **SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MÃO DE OBRA ELETRICA E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA.** de acordo com o art. 25, II, da Lei 8.666/1993, estando respaldado no Processo de Inexigibilidade n.º INXXXX/2020, motivado pelo CREDENCIAMENTO N.º CR005/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários destinados à cobertura deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte |
|--|---|-------------------------|-------------------------|
| 04.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 2.003/2.039 | 4.4.90.51/ 3.3.90.36 | 000 |
| 05.00-Secretaria Municipal de Educação | 1.005/1.006/2.050/2.052/2.009/2.012/1.063/2.042 | 4.4.90.51/3.3.90.36 | 000/001/015/019/095/004 |
| 06.00-Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 2.059/1.067 | 3.3.90.36/4.4.90.51 | 000 |
| 07.00-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rural | 2.025/1.018/1.019/1.022/1.017/1.021 | 4.4.90.51/3.3.90.36 | 000/016/024/030/042/ |
| 08.00-Secretaria Municipal de Agricultura | 2.026/1.037/1.038 | 3.3.90.36/4.4.90.51 | 000/024/ |
| 09.00-Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social | 2.028/2.046/1.029 | 3.3.90.36/4.4.90.51 | 000/029 |
| 11.00-Secretaria Municipal de Saúde | 2.016/1.009/2.057/2.018/2.019/2.017 | 3.3.90.36/4.4.90.51 | 002/014/023 |
| 12.00-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | 1.062/2.121/1.202/1.203 | 3.3.90.36/4.4.90.51 | 000/001/022/023 |

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Competirá ao Contratante, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento da execução do serviço de Ajudante de Pedreiro, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo a este servidor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

17

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica indicado como fiscal deste Contrato o Servidor GILMAR SÁ TELES SILVA; Cargo tesoureiro e inscrito na matrícula, Nº 01/5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS - Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo Contratante, nos termos do Art. 61 da Lei das Licitações, 20 dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem concordes, assina Contratante e Contratado este instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, para que gere seus efeitos legais.

Bonito-BA, 28 de janeiro de 2020.

SR. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

18